TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 0016944-77.2013.8.26.0566/01

Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Classe - Assunto

Informação indisponível >>

Requerente: Condominio Residencial Sempre Verde I

Requerido: Natalia Fernanda Monte

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Instada a se manifestar, a parte exequente concordou com o levantamento do valor depositado em juízo e não se opões a presente extinção (fl. 149). Desta forma, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II. do CPC.
- urgência, Transitada em julgado, expeça-se, com mandado levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo à fl. 135.
- Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 0016944-77.2013.

P.I.

São Carlos, 11 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA